

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1096/72

Aprovado em 16/8/1.972

Aprova-se nos termos do Parecer, a prorrogação do contrato de Luiz Carlos Garla, para Professor-Assistente no Departamento de Química, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

PROCESSO 1372/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO.

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de LUIZ CARLOS GARLA, Assistente, Junto ao Departamento de Química (Disciplina de Química Geral)

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto solicita a prorrogação do contrato de trabalho docente de Luiz Carlos Carla, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Química.

FUNDAMENTAÇÃO:

O protocolado está devidamente instruído, dele concordo, inclusiva, o pronunciamento favorável da Coordenadoria do Ensino no Superior.

CONCLUSÃO:

Nosso voto é pelo atendimento do pedido da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto no sentido de ser prorrogado o contrato de trabalho do Professor-Assistente Luiz Carlos Garla atendendo-se à legislação pertinente e à orientação firmada pelo Conselho em casos semelhantes.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 20 de junho de 1.972.

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - RELATOR.

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão votação adotou como seu Parecer a conclusão da VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros Cons. Amélia; Americano Domingues de Castro, Cons. Laerte Ramos, de Carvalho, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filha, Conas. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Cons. Wladimir Pereira, Cons. Paulo T. de Camargo.

São Paulo, em 26 de Junho de 1.972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente da C.T.G.